



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, A SER IMPLEMENTADO PARA O ANO DE 2023; AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER, PARCIALMENTE, ANISTIA DE MULTAS E REMISSÃO DE JUROS, REFERENTES AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS, a ser implementado na Municipalidade, para o ano de 2023, bem como concede anistia e remissão parciais de multas e juros a valores devidos, por contribuinte, aos cofres públicos municipais.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS destina-se a promover a regularização de valores tributários e não tributários devidos ao Município de Itirapina, por pessoas físicas e jurídicas e que se encontrem:

- I - Vencidos até 31 de dezembro de 2022;
- II - Constituídos ou não;
- III - Inscritos em dívida ativa;
- IV - Ajuizados ou por ajuizar; e
- V - Com exigibilidade suspensa, ou não, inclusive decorrente da falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º Poderão ser incluídos no PREFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento, inclusive aqueles homologados em decorrência de Programas de Recuperação Fiscal de anos anteriores.

§ 2º O PREFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que instada a se manifestar, e observado o disposto nesta Lei.

§ 3º As Microempresas - ME, as Empresas de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI terão tratamento diferenciado atendendo o disposto nos artigos 170, IX e 179 ambos da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Federal nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO PELO PREFIS

Art. 3º É admitida somente uma oportunidade de opção pelo PREFIS, a qual poderá ser formalizada no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei, por meio de requerimento do contribuinte interessado, formulado perante:

I - À Seção de Lançadoria, quando o débito corresponder ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas, multas; e

II - À Divisão de Água e Esgoto - DAE, quando o débito se referir à tarifa de consumo mensal de água e coleta de esgoto domiciliar, comercial e industrial.

§ 1º O prazo para adesão ao PREFIS é de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Mediante o requerimento mencionado no artigo anterior, formalizar-se-á Termo de Opção pelo PREFIS, que será firmado:

I - Pelo contribuinte devedor ou responsável pelo débito;

II - Pelo substituto tributário;

Art. 5º Por ocasião da opção pelo PREFIS, os optantes deverão obrigatoriamente apresentar:

I - Cópias do documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Comprovante de residência e demais que sejam pertinentemente necessários para que assumam a responsabilidade como titular dos valores devidos nos termos dessa Lei.

Parágrafo único. No caso de o optante se tratar de pessoa jurídica, é obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF e de cópia do respectivo contrato social, ou outro legalmente equivalente.

Art. 6º O débito consolidado na forma dessa Lei e que constitua objeto de opção pelo PREFIS, poderá ser parcelado conforme as seguintes condições:

I - À vista, com desconto de **100%** (cem por cento) dos valores relativos a multa e juros;

II - Em até 12 (doze) parcelas mensais, com desconto de **90%** (noventa por cento) dos valores relativos à multa e juros;

II - Em até 20 (vinte) parcelas mensais, com desconto de **70%** (setenta por cento) dos valores relativos à multa e juros;

Parágrafo único. Para fins do disposto nesse artigo, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para pessoas físicas e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

a) Em qualquer dos casos mencionados neste parágrafo, excetua-se a última parcela do parcelamento de que trata o *caput*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 7º A data de vencimento da 1ª parcela ocorrerá na data de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento da dívida.

Art. 8º O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da 1ª parcela.

Art. 9º O deferimento ao PREFIS e ao parcelamento adotado pelo contribuinte, na forma desta Lei:

I - Fica condicionado ao pagamento da primeira parcela aderida e das despesas relativas a protocolo;

II - Extinguem-se automaticamente outros parcelamentos anteriormente concedidos pelo Poder Público Municipal e implica na imediata transferência de seus saldos remanescentes para a modalidade das parcelas aderidas; e

III - Exclui-se a concessão de quaisquer outros benefícios em relação aos débitos indicados no artigo 2º.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PREFIS

Art. 10. A opção pelo PREFIS sujeita o contribuinte à:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade do correspondente débito tributário e seus acessórios incluídos no programa, conforme demonstrados por meio de respectivo extrato fiscal fornecido pelos órgãos municipais afetos à área tributária municipal;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência junto ao referido programa; e

III - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO OPTANTE PELO PREFIS

Art. 11. O contribuinte optante será excluído do PREFIS, em razão de:

I - Inobservância e desatendimento às exigências estabelecidas por essa Lei; e

II - Inadimplência correspondente a 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Parágrafo único. no caso do inciso II, será considerada, para exclusão, a situação que ocorrer primeiro.

Art. 12. A exclusão do contribuinte junto ao PREFIS acarretará a imediata exigibilidade à totalidade do débito confessado nos termos dessa Lei e não pago.

Art. 13. Excluído do PREFIS, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento de débitos municipais, nos termos estabelecidos pelo artigo 95, do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.362, de 28 de agosto de 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Parágrafo único. No caso de que trata esse artigo, o optante não fará jus à anistia de multas ou remissão de juros, quer total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO

Art. 14. A opção pelo PREFIS não implica em desconstituição de penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos de Ação Judicial de Execução Fiscal; as quais serão mantidas até a integral quitação do parcelamento adotado pelo contribuinte optante.

Parágrafo único. A Execução Fiscal somente será suspensa mediante postulação municipal, após a assinatura do Termo de Opção ao PREFIS e o início e prosseguimento do paulatino pagamento do parcelamento adotado, nos moldes desta Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aos contribuintes optantes pelo PREFIS e que se encontre em situação de regularidade no tocante ao pagamento mensal das parcelas adotadas, é assegurado o direito à obtenção de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, nos termos do artigo 206, do Código Tributário Nacional - CTN, sendo que:

- I - Com relação aos débitos ajuizados e não garantidos em Juízo, a mesma será emitida após a assinatura do Termo de Opção ao PREFIS; e
- II - Referida certidão terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

Art. 16. O disposto nessa Lei:

- I - Não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título;
- II - Não autoriza a restituição ou compensação de importância recolhida ou depositada em juízo, relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado; e
- III - Não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e verba honorária.

Art. 17. Independentemente da forma de parcelamento que venha ser adotado pelo contribuinte optante, os honorários advocatícios e custas processuais relativos aos processos judiciais de execuções fiscais deverão ser parcelados em igual proporção.

Art. 18. Os documentos indicados nos incisos I e II e parágrafo único, do art. 5º, dessa Lei, permanecerão arquivados junto ao Termo de Opção ao PREFIS, para fins de composição de cadastro municipal.

Art. 19. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 20. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

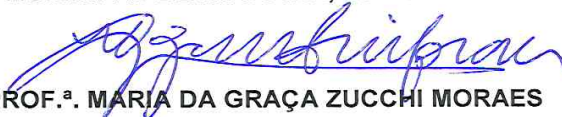
A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Itirapina autorizado a conceder abono de natal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cada um dos seus servidores que estejam vinculados no mês de dezembro do presente exercício financeiro, mediante crédito alimentação no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI NÚMERO 3.158, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a cada um dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itirapina, mediante crédito no Cartão Alimentação do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 9 de 28

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

CONSIDERANDO que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

CONSIDERANDO que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação, **válida** para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 864, de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo único - Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Adriana Moro de Lima, Ana Maria Quaglio Gazola, Bianca Bergamini Ribeiro, Camila Bianchini, Carolina Viviane Clapis Prado, Eder Phelipe Pestana de M. Quintanilha Vaz, Eduardo Diego Paschoal, Egliane Maria Afonso, Erika Amélia Zagotti Bezerra, Hilce Mary da Silva Ochsendorf, Isabel Cristina Siqueira, José Roberto Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Luiz Antonio Bude, Maria Alice Rodrigues, Maria, Fernanda Buck Cereda, Murilo Felipe Deriggi, Patrícia Aparecida Ursolino Feltrin, Rafael Henrique Triques, Raquel Cristina Bernardo, Roberto Carlos Grandim, Rodrigo Antonio Vicentin, Talita Silva Gonçalves, Wlauria Sanches Lemos Perondi, Luis Henrique de Oliveir, Elisandra Pereira Ramos Silva, Leticia Helena Rosolen, Vinícius Marcello, Renato Aparecido de Campos.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Camila Mariano Dotto, Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Gustavo Bacciotti Candido, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler, Livia Carolina Gonçalves dos Santos, Patrícia Aparecida Chagas Solim, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Tábata Rafaela Gonçalves, Fernando Crivelari Cruz.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:

Magda Valentina Ribeiro White, Manoel Eduardo Martins, Valdir Fernandes Júnior, Flávio Maffioletti de Sousa, Fabio Berlarmino da Silva, Rafael Francisco da Silva, Iliane Vieira Paetzold.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Arnoldo Luiz Moraes, Carlos Eduardo Muniz, Daniel Pierazzo Klein, Dirceu Vam Beik, Ezequiel da Silva Souza Francisco Guilherme Porcel, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octavio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira, José Antônio Teixeira Júnior, Josias de Oliveira Lima, Leandro Ribeiro, Marcelo Aparecido Teixeira, Priscilla de Lucena Cardili, Rafael Presa da Silva, Sérgio Marcelo da Silva, Sidney Pereira Batista, Valdir Pompeo, Valmir Ferreira dos Santos, Thays Cristyne de Oliveira, Breno Gabriel Siqueira Belloni.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Aguimar Alves Pereira, Alexandre Fernando Argeo, Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Daniel Pierazzo Klein, Edivan Ferreira de Lacerda, Elias Leite Vieira, Giovanni Costa, Luciano Miguel Del Nero, Nivaldo Aparecido Banzato, Rodrigo Francisco da Silva, Tiago Fabiano Farias, Ricardo Antonio Alves.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Fernando Romero Olbrick, Santiago Morelato, Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Lucas Ferreira Leão, Michelle Amaral Fontes Toledo, Gustavo Moraes de Souza.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Ana Sandra Credidio, Fábio Rufino Alves, Mara Simone de Campos Mariano, Maria Inês Leme Ferreira, Valéria Maria Feltrin Sanches, Adriana de Fátima Carlos Saragrossa, Amanda Cristina da Silva, Rodrigo Gemignani Rubio, Eduardo Mancuso.

VIII - GABINETE DA PREFEITA:

Alípio Marques Junior, Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli, Antonio Rafael Sanches, Maraísa Ariane Leite Moda, Maria Angélica Ferreira.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Cristiano Alves Macedo, Fernando César Andreoli, Gilberto Aparecido da Silva Junior, João Eduardo Santini, Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori, Fabiano Junior, Amanda Laiz Rodrigues Leite, Marcos da Cruz, Paloma Siara da Silva, William Rodrigues Ferreira, Norma Lucia, Soraia Virgínia Bilotti.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Caio Muniz da Silva, Janaini Brandão da Rocha, Karina Monteiro de Souza, Laura Cristina da Silva, Manoel Carlos Côrrea Porto, Viviane Século Sabaini, Atila Isaac



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Nobrega de Jesus, Keila Schmidt, Gabriel Nonato da Silva, Gabriel Grossi, Gleiciele Lino da Silva, Gustavo Fernandes Gonçalves, Jose Wellington Pereira, Michelly Francisco Meneghin, Flávio Siqueira Fagundes.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Deborah Cristina Zacarin, Fabiane de Oliveira Froes, Luzia Helena Sanches, Marcelo Mesquita Junior, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Patrícia Helena Rosi Pinto.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Marcelo Mesquita, Ruivaldo Bertonha, Thomas Tinton, Leandro Mesquita, João Vitor Scandaroli Baliero.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 13 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informo que na data de 22 de Novembro, na Edição nº 1082 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, em que foi apresentado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA – APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, foi realizada convocação para assunção de emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. No entanto, a apresentação da Classificação do candidato foi descrita de forma incorreta.

Por isso, **RETIFICA-SE** o item 1 – CONVOCADOS do Edital de Convocação referente à classificação do candidato ARIANE PERALTA e onde se lê:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ARIANE PERALTA	19º Lugar	0728

Leia-se:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ARIANE PERALTA	5º Lugar	0728

Itirapina, 23 de novembro de 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 14 de 28

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 336/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

Contrato Administrativo nº 062/2022, assinado em 19 de outubro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: RSA Comércio e Serviço em Solução Digital Ltda - ME

CNPJ: 09.610.911/0001-05

Objeto: *Contratação por franquia mensal global de páginas, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas, plotter e scanner, novos ou seminovos, para impressões, cópias e digitalizações; incluso a prestação de serviços, insumos, peças de reposição, entrega, instalação, configuração, manutenção e atendimento técnico, para suprir as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 28 de novembro de 2023 –

Motivação: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 062/2022, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão de Dotação Orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1663/2023- Modalidade Concorrência Pública
nº02/2022**

Objeto: *contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a execução da obra de construção civil do “Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI”, sito a Avenida Cinco, s/nº, Centro, no município de Itirapina/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme anexos.*

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar a Tomada de Preços em epígrafe à empresa “**LINNEAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.403.366/0001-30**”, por ter ofertado empreitada pelo menor valor global de **R\$ 8.979.862,16 (oito milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, para a realização do objeto do certame.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Presidente da Comissão

ELIANE AP. MARTINS GARCIA

Membro da Comissão

ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1663/2023- Modalidade Concorrência Pública nº02/2022

Objeto: *contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a execução da obra de construção civil do “Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI”, sito a Avenida Cinco, s/nº, Centro, no município de Itirapina/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme anexos.*

De acordo com a adjudicação da Comissão, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, a empresa “**LINNEAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.403.366/0001-30**”, por ter ofertado empreitada pelo menor valor global de **R\$ 8.979.862,16 (oito milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, para a realização do objeto do certame.

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2176/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: *Aquisição de produtos de limpeza e higienização de roupas, para uso em lavanderia hospitalar – Hospital São José, incluindo a cessão de dosadores, em regime de comodato.*

O Pregoeiro e Equipe de Apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicação junto ao Pregão em epígrafe à empresa:

➤ **LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, por ter ofertado o menor valor unitário para o item **nº 01** a R\$ 450,00, **nº 02** a R\$ 750,00, **nº 03** a R\$1.000,00 **nº 04** a R\$ 475,00 e **nº 05** a R\$700,00, para aquisição do objeto do certame.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA

Pregoeiro

MANOEL CARLOS CORRÊA PORTO

Equipe de Apoio

FLÁVIO FAGUNDES SIQUEIRA

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2176/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: *Aquisição de produtos de limpeza e higienização de roupas, para uso em lavanderia hospitalar – Hospital São José, incluindo a cessão de dosadores, em regime de comodato.*

De acordo com a adjudicação do Pregoeira e Equipe de Apoio, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, as empresas:

➤ **LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

CNPJ Nº 29.462.570/0001-85

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023

Objeto: *Aquisição futura e eventual de materiais descartáveis, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

O Pregoeiro e Equipe de Apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicação junto ao Pregão em epígrafe às empresas:

- **ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ Nº **39.284.980/0001-37** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **03** a R\$ 5,00, nº **05** a 0,11, nº **18** a R\$ 9,71 e nº **19** a R\$ 20,00 para aquisição do serviço do certame;
- **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ Nº **08.528.442/0001-17** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **04** a R\$ 0,99 e nº **25** a R\$ 3,00, para aquisição do serviço do certame;
- **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA** CNPJ Nº **02.573.131/0001-93** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **06** a R\$ 0,40, nº **07** a R\$ 0,40, nº **08** a R\$ 0,40, nº **11** a R\$ 0,40, nº **12** a R\$ 133,66, nº **13** a R\$ 36,48, nº **14** a R\$ 73,79, nº **16** a R\$ 7,48, nº **21** a R\$ 7,18, nº **22** a R\$ 3,34, nº **24** a R\$ 2,97, nº **26** a R\$ 0,99, nº **27** a R\$ 5,45, nº **30** a R\$ 4,21, nº **38** a R\$ 19,04, nº **40** a R\$ 2,93, nº **42** a R\$ 2,30 e nº **43** a R\$ 67,68 para aquisição do serviço do certame;
- **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME** CNPJ Nº **20.531.237/0001-06** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **15** a R\$ 3,40, nº **31** a R\$ 11,00, nº **35** a R\$ 32,00 e nº **36** a R\$ 41,00 para aquisição do serviço do certame;
- **LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ Nº **29.462.570/0001-85** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **17** a R\$1,70, nº **20** a R\$ 3,13, nº **28** a R\$ 8,95, nº **39** a R\$ 2,18 e nº **41** a R\$ 2,91 para aquisição do serviço do certame;
- **NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº **44.989.569/0001-05** por ter ofertado o menor valor para lote nº **29** a R\$ 8,96, para aquisição do serviço do certame;
- **RODRIGO TONELOTTO** CNPJ Nº **02.514.617/0001-50** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº **32** a R\$ 17,00, nº **33** a R\$ 17,00, nº **34** a R\$ 22,75 e nº **37** a R\$ 105,00 para aquisição do serviço do certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA

Pregoeiro

ROSIMERE AP. DE SOUZA RIBEIRO

Equipe de Apoio

MANOEL CARLOS CORREA PORTO

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023

Objeto: *Aquisição futura e eventual de materiais descartáveis, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

De acordo com a adjudicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, as empresas:

- **ROSACLEANING COM DE PROD E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ Nº **39.284.980/0001-37** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 03 a R\$ 5,00, nº 05 a 0,11, nº 18 a R\$ 9,71 e nº 19 a R\$ 20,00 para aquisição do serviço do certame;
- **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ Nº **08.528.442/0001-17** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 04 a R\$ 0,99 e nº 25 a R\$ 3,00, para aquisição do serviço do certame;
- **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA** CNPJ Nº **02.573.131/0001-93** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 06 a R\$ 0,40, nº 07 a R\$ 0,40, nº 08 a R\$ 0,40, nº 11 a R\$ 0,40, nº 12 a R\$ 133,66, nº 13 a R\$ 36,48, nº 14 a R\$ 73,79, nº 16 a R\$ 7,48, nº 21 a R\$ 7,18, nº 22 a R\$ 3,34, nº 24 a R\$ 2,97, nº 26 a R\$ 0,99, nº 27 a R\$ 5,45, nº 30 a R\$ 4,21, nº 38 a R\$ 19,04 nº 40 a R\$ 2,93, nº 42 a R\$ 2,30 e nº 43 a R\$ 67,68 para aquisição do serviço do certame;
- **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME** CNPJ Nº **20.531.237/0001-06** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 15 a R\$ 3,40, nº 31 a R\$ 11,00, nº 35 a R\$ 32,00 e nº 36 a R\$ 41,00 para aquisição do serviço do certame;
- **LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** CNPJ Nº **29.462.570/0001-85** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 17 a R\$1,70, nº 20 a R\$ 3,13, nº 28 a R\$ 8,95, nº 39 a R\$ 2,18 e nº 41 a R\$ 2,91 para aquisição do serviço do certame;
- **NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº **44.989.569/0001-05** por ter ofertado o menor valor para lote nº 29 a R\$ 8,96, para aquisição do serviço do certame;
- **RODRIGO TONELOTTO** CNPJ Nº **02.514.617/0001-50** por ter ofertado o menor valor para os lotes de nº 32 a R\$ 17,00, nº 33 a R\$ 17,00, nº 34 a R\$ 22,75 e nº 37 a R\$ 105,00 para aquisição do serviço do certame;

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 104/2023 - Tipo de Licitação **"Menor Valor Unitário"**
Processo Administrativo nº 1276/2023 - Modalidade **Pregão Eletrônico nº 88/2023**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviço de locação, organização e montagem de estrutura física (palco, tenda, camarim, lona, banheiro químico...). Para os eventos previstos para 2023/2024 a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias da prefeitura Municipal de Itirapina pelo período de 12 meses.*

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizado a abertura da sessão pública em referência:

- **Local:** <https://bll.org.br/>
 - **Início de Retirada de Edital:** **29 de novembro de 2023.**
 - **Recebimento de Propostas até:** **12 de dezembro de 2023** – Horas: **08h 10min.**
 - **Início dos lances:** **12 de dezembro de 2023** – Horas: **08h 15min.**
 - Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>
 - A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
- 1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br, ou;
 - 2) Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>
 - 3) Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao5@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – Cep 13530-000

Fone (19) 3575 0000 – Fax (19) 3575 1525

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº066 /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:893/2023

**Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios para a
Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura,
para o período de 12 (doze) meses.**

Segue abaixo parecer técnico referente às amostras de produtos estocáveis enviadas para análise. Salienta-se que os produtos foram avaliados em relação aos critérios estabelecidos no edital.

1. LICITANTE: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME

1.1. COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO (MARCA: CRIALIMENTOS) – ITEM 24

PARECER:

- ASPECTOS VISUAIS (embalagem, peso e composição nutricional):

APROVADO

- ASPECTOS SENSORIAIS:

Aspecto: APROVADO

Textura: APROVADO

Cor: APROVADO

Odor: APROVADO

Sabor (quando for o caso): APROVADO

Cocção e rendimento (quando for o caso): APROVADO

Consistência (quando for o caso): APROVADO

1.2. COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE (MARCA: CRIALIMENTOS) – ITEM 25

PARECER:

- ASPECTOS VISUAIS (embalagem, peso e composição nutricional):

APROVADO

- ASPECTOS SENSORIAIS:

Aspecto: APROVADO

Textura: APROVADO

Cor: APROVADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – Cep 13530-000

Fone: (19) 3575-0000 Fax: (19) 3575-1525

Odor: APROVADO

Sabor (quando for o caso): APROVADO

Cocção e rendimento (quando for o caso): APROVADO

Consistência (quando for o caso): APROVADO

2. LICITANTE: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

2.1. ARROZ POLIDO TIPO 1 (MARCA: DONA MILÚ) – ITEM 11

PARECER:

- ASPECTOS VISUAIS (embalagem, peso e composição nutricional):

APROVADO

- ASPECTOS SENSORIAIS:

Aspecto: APROVADO

Textura: APROVADO

Cor: APROVADO

Odor: APROVADO

Sabor (quando for o caso): APROVADO

Cocção e rendimento (quando for o caso): APROVADO

Consistência (quando for o caso): APROVADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – Cep 13530-000

Fone: (19) 3575 0000 Fax: (19) 3575 1525

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023

Aos vinte e quatro dias de Novembro de dois mil e vinte e três, a nutricionista responsável pelo Hospital São José: Dayane Cavalcante Barboza Trevelin analisou as amostras apresentadas para julgamento pelos licitantes conforme as condições e especificações estabelecidas no edital.

Diante do exposto, ficam **APROVADAS** todas as amostras abaixo:

EMPRESA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO
24	COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO
25	COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE

EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO
11	ARROZ POLIDO TIPO 1

Seguem abaixo os itens que foram **REPROVADOS**, pois os fornecedores não apresentaram amostras para teste. Portanto, solicitamos o terceiro colocado para estes itens:

EMPRESA: GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ITEM	PRODUTO
53	LEITE DE ARROZ - LATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – Cep 13530-000

Fone: (19) 3575-0000 Fax: (19) 3575-1525

Concluída esta fase e nada mais havendo a relatar, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada por mim.

Sem mais
Atenciosamente

Itirapina, 27 de Novembro de 2023.

Dayane Cavalcante Barboza Trevelin
Nutricionista Hospital São José
CRN-3: 29.988



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização do **Processo Administrativo nº 2589/2023**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2023**, objetivando a **Aquisição de brinquedos para serem distribuídos para as crianças de famílias assistidas pelo SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e PAIF (proteção e atendimento integral à família) – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Faço público saber que **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** nos termos da Lei 14.133/2021, o procedimento licitatório, que tem como adjudicatária, as empresas:

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 13.421.690/0001-02, por ter ofertado o menor valor por item para os itens: nº01 a R\$14,00; nº03 a R\$12,50 e nº 04 a R\$31,90.

TRR LICITAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 47.561.189/0001-55, por ter ofertado o menor valor por item para o item nº 02 a R\$31,37.

Itirapina, 29 de novembro de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1086

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PORTARIA Nº. 34/2023 - Licitação

A Prof. **MARIA DA GRAÇA ZUCHI MORAES**, Prefeita Municipal do Município de Itirapina, no uso de suas atribuições legais;

COM FUNDAMENTO no artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.711/2021, 4.074/2023 c.c. por analogia os Decretos nº 47.297/2002, e o nº 49.722/2005, onde determina a designação de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais atuar com PREGOEIRA no Pregão Eletrônico **nº 87/2023** – Processo nº. 3568/2023, referente *Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de leitura e impressão de faturas de água e esgoto, fornecimento de impressoras térmicas e fornecimento de bobinas, com treinamento de usuários.*, a servidora **ELIANE APARECIDA MARTNS GARCIA**, RG: 45.267.226-0, agente de contratação e **LAUREN DIAS CARACANHA**, RG: 57.826.792-5, Auxiliar Administrativo, como suplente

Artigo 2º - Designar como EQUIPE DE APOIO, os servidores: **MANOEL CARLOS CORREA PORTO**, RG: 23.827.167-5, auxiliar de compras, **BARBARA ESTELA BUENO**, RG: 27.866.842-2, Gerente de Departamento, **LARISSA YASMIN GONÇALVES**, RG: 59.191.519-4, Auxiliar Administrativo, **VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA** RG: 55.678.798-5, auxiliar administrativo e **FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, RG 33.327.895-1, Secretário Municipal da Administração.

CUMPRA-SE.

Itirapina, 29 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA ZUCHI MORAES
Prefeita Municipal